

LEI Nº 7.063, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração na Lei nº 6.936, de 09 de fevereiro de 2022 e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º do art. 1º da Lei Nº 6.936, de 09 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

§ 2º - *O valor do subsídio tarifário será de R\$ 0,40 (quarenta centavos), fazendo com que a tarifa única, no valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), seja repassada ao usuário do transporte coletivo urbano de passageiros no valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), limitado no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e no período de 12 (doze) meses.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de março de 2023.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal

de Colatina, em 06 de março de 2023.



Secretário Municipal de Governo.

